

# A (Não) Efetividade das Ciências Jurídicas no Brasil

**Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos**  
**(Organizador)**



**Atena**  
Editora

Ano 2020

# A (Não) Efetividade das Ciências Jurídicas no Brasil

**Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos**  
**(Organizador)**



**Atena**  
Editora  
Ano 2020

2020 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2020 Os autores

Copyright da Edição © 2020 Atena Editora

**Editora Chefe:** Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

**Diagramação:** Karine de Lima

**Edição de Arte:** Lorena Prestes

**Revisão:** Os Autores



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição 4.0 Internacional (CC BY 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores. Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

### **Conselho Editorial**

#### **Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins  
Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas  
Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais  
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense  
Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa  
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará  
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia  
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá  
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima  
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões  
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionale delle Figlie di Maria Ausiliatrice  
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense  
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Universidade Federal do Maranhão  
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará  
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste  
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia  
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador  
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

#### **Ciências Agrárias e Multidisciplinar**

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano  
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás  
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná

Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia  
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa  
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará  
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará  
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa  
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará  
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

### **Ciências Biológicas e da Saúde**

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília  
Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas  
Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás  
Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília  
Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina  
Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria  
Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande  
Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá  
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

### **Ciências Exatas e da Terra e Engenharias**

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto  
Prof. Dr. Alexandre Leite dos Santos Silva – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás  
Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará  
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá  
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

### **Conselho Técnico Científico**

Prof. Msc. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo  
Prof. Msc. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza  
Prof. Dr. Adailson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba  
Prof. Msc. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão  
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico  
Profª Msc. Bianca Camargo Martins – UniCesumar  
Prof. Msc. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Msc. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo  
Prof. Msc. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará  
Profª Msc. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco

Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil  
 Prof. Msc. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita  
 Prof. Msc. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária  
 Prof. Msc. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná  
 Prof<sup>a</sup> Msc. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia  
 Prof. Msc. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco  
 Prof. Msc. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
 Prof<sup>a</sup> Msc. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará  
 Prof<sup>a</sup> Msc. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ  
 Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Lívia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás  
 Prof. Msc. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados  
 Prof. Msc. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual de Maringá  
 Prof. Msc. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados  
 Prof<sup>a</sup> Msc. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal  
 Prof<sup>a</sup> Msc. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo  
 Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
(eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)**

N194 A (não) efetividade das ciências jurídicas no Brasil [recurso eletrônico]  
/ Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. – Ponta  
Grossa, PR: Atena Editora, 2020.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader.

Modo de acesso: World Wide Web.

Inclui bibliografia

ISBN 978-85-7247-965-3

DOI 10.22533/at.ed.653202701

1. Direito – Brasil. 2. Direito – Filosofia. I. Vasconcelos, Adaylson  
Wagner Sousa de.

CDD 340

**Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422**

Atena Editora  
 Ponta Grossa – Paraná - Brasil  
[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)  
[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br)

## APRESENTAÇÃO

A (Não) Efetividade das Ciências Jurídicas no Brasil, coletânea de vinte e quatro capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, corresponde a obra que discute temáticas que circundam a grande área das Ciências Jurídicas e diálogos possíveis de serem realizados com as demais áreas do saber.

Por mais que a proposta da obra seja lançar um olhar minucioso para a realidade das ciências jurídicas e a sua aplicabilidade ou não no sistema brasileiro, é por demais restritivo não abrir diálogo com realidades vividas por outros países. Permitir o diálogo entre países, entre organizações e organismos externos lança a possibilidade ainda maior, frequente e frutífera de verificação de propostas de avanço, seja no campo legislativo ou até mesmo judicial concreto, cada vez mais fomentando a efetivação das diretrizes legais já estabelecidas pelos setores sociais competentes.

É assim que iniciamos com O CASO COMUNIDAD GARÍFUNA TRIUNFO DE LA CRUZ VS HONDURAS E O POTENCIAL EMANCIPATÓRIO JUNTO A CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS, de Daniela Mesquita Leutchuk de Cademartori e Marlise da Rosa Luz, que apresenta mais um caso de tentativa de invisibilidade de grupos vulneráveis, no caso específico de quilombolas, na realidade latino-americana, precisamente Honduras.

Em momento subsequente, temos contribuições como DEMOCRACIA E CONSTITUCIONALISMO: CRISES ATUAIS, RAÍZES PROFUNDAS, de Gustavo Lima da Silva, O CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE DO PODER JUDICIÁRIO SOBRE A SEGURANÇA PÚBLICA: CRITÉRIOS E LIMITES, de Maria Helena Abdanur Mendes dos Santos e Pedro Abdanur Mendes dos Santos, A BUSCA DE UMA MORAL EXTERNA AO ORDENAMENTO: UMA ATITUDE ORGANICISTA NA PERSPECTIVA DE UMA VISÃO CONSTITUCIONAL GARANTISTA, de Mailson Sanguini Vaz e Alexandre Almeida Rocha e O TODO PODEROSO STF: QUEM PODE FREAR ESSE PODER?, de Ricardo Daniel Sousa do Nascimento e Marcelo Leandro Pereira Lopes, estas que discutem questões como as crises na democracia e no constitucionalismo, o controle de constitucionalidade, moral externa e ordenamento jurídico, além do sistema de pesos e contrapesos e o STF.

Alcançando a relação de direitos humanos e efetividade, Luan Pereira Cordeiro, em A GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS ATRAVÉS DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE CIDADANIA INCLUSIVA, lança olhar para o papel das políticas públicas nesse exercício de materialização necessário. É também com esse mesmo olhar que AÇÃO CIVIL PÚBLICA E A PROTEÇÃO À HONRA E À DIGNIDADE DE GRUPOS RACIAIS, ÉTNICOS E RELIGIOSOS, de Pedro Victor Souza Marques e Antonio Alves Pereira Neto, vê o instrumento da Ação civil Pública como mecanismo eficaz de resguardo para grupos minoritários que diuturnamente têm seus direitos minimizados.

Na sequência, as colaborações que surgem versam sobre o direito do idoso, direito de habitação, atividade médica e suas responsabilidades, direito à saúde e

direito à educação indígena a partir dos estudos O DIREITO DO IDOSO NO BRASIL: EVOLUÇÃO, NORMATIZAÇÃO E EFETIVIDADE, de Thaynná Batista de Almeida, Arianne Bento de Queiroz e Clésia Oliveira Pachú, CAMPO NO BRASIL URBANO: INSTRUMENTOS JURÍDICOS DO ESTADO PARA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NOS ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA, de Maria Cândida Teixeira de Cerqueira e Amadja Henrique Borges, A RESPONSABILIDADE CIVIL DO MÉDICO E DO ATLETA NOS CASOS DE DOPING, de Stephanie Raianny Borba, Jorcy Erivelto Pires e Simone de Fatima Colman Martins, EQUIDADE NO SISTEMA DE SAÚDE: O CENÁRIO DE OLVIDAMENTO DAS CARDIOPATIAS CONGÊNITAS, de Ariane Selma Schislowicz da Costa, PERFIL DOS CASOS JUDICIALIZADOS DE PLANOS DE SAÚDE RELATIVOS A PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS NO TJPE, de Priscilla Chaves Bandeira Veríssimo de Souza, Alysson de Azevedo Santiago, Maria Heloisa Martins, Brenda Rocha Borba de Andrade, Paloma Rodrigues Genu, Adriana Paula de Andrade da Costa e Silva Santiago e Vinicius José Santiago de Souza, e O DIREITO À EDUCAÇÃO INDÍGENA EM FACE DA REALIDADE SUL-MATO-GROSSENSE, de Antônio Hilário Aguilera Urquiza, Evanir Gomes dos Santos e José Paulo Gutierrez.

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: REFLEXÕES À LUZ DO CONTEXTO CONTEMPORÂNEO DA SOCIEDADE BRASILEIRA, de Messias da Silva Moreira e Thaís Janaina Wenczenovicz, aponta para a relação entre educação e direitos humanos, algo extremamente importante para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Resgatando o tema de políticas públicas ou ações afirmativas, agora com o enfoque na educação superior, apresentamos AS AÇÕES AFIRMATIVAS DE INCLUSÃO ÉTNICA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR: UMA ANÁLISE SOBRE A ADPF 186 E A CONVENÇÃO INTERNACIONAL DE ELIMINAÇÃO DE DISCRIMINAÇÃO RACIAL, de Gilson Tavares Paz Júnior.

Ainda na temática escola, OS JOVENS DA ESCOLA PÚBLICA: ESTUDO, LAZER E O TRABALHO, de Angela Maria Corso, e A BIOPOLÍTICA NAS RELAÇÕES DE VIOLÊNCIA ESCOLAR, de Simone de Oliveira Souza, Clarisse Paiva de Oliveira e Taiara Giffoni Quinta dos Santos, abordam desde o exercício de direitos a partir do ambiente escolar, até mesmo as relações de violência verificadas nesse espaço bastante relevante na formação social do sujeito. Ainda abordando o contexto da criança e do adolescente, Joice Miranda Schmücker, Andressa Chaves Tosta e Jéssica Silva da Paixão ofertam as suas análises sobre a significância da justiça restaurativa para adolescentes em CONTRIBUIÇÕES DA JUSTIÇA RESTAURATIVA PARA PROJETOS DE VIDA DE ADOLESCENTES EGRESSOS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO.

Escritas que marcam afirmações na educação, mas agora no âmbito superior, ainda mais precisa no ensino jurídico e desdobramentos como nos casos de pesquisa e extensão universitária, apontamos ENSINO JURÍDICO: CONJUNTURA E PERSPECTIVAS, de Adelcio Machado dos Santos, UNIVERSIDADE, PESQUISA E RESPONSABILIDADE SOCIAL: INTERLOCUÇÃO ENTRE GÊNERO E RAÇA NA FORMAÇÃO JURÍDICA, de Núbia Oliveira Alves Sacramento, Laís de Almeida Veiga

e Isabel Maria Sampaio Oliveira Lima, e PROJETO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO CURSO DE DIREITO: O ESTUDANTE EM CONTATO COM A REALIDADE SOCIAL, de Luís Henrique Bortolai.

Encaminhadas análises que problematizam direitos e garantias assegurados e disciplinados pela nossa Lei Maior, agora finalizamos com capítulos que tratam da seara criminal, especificamente sobre crime de violência doméstica e feminicídio, A APLICAÇÃO DAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO NOS CRIMES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, de Isabella Godoy Danesi e Rauli Gross Junior, A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER NA COMARCA DE JATAÍ/GO: CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE O ESTUDO ESPACIAL, por Alisson Carvalho Ferreira Lima e Naiana Zaiden Rezende Souza, e FEMINICÍDIO NO ESTADO DE GOIÁS, de Thaís Marinho de Souza e Leocimar Rodrigues Barbosa.

Desta feita, estão todos convidados a dialogar com os estudos aqui reunidos.

Tenham leituras valorosas!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO 1</b> .....	<b>1</b>
O CASO COMUNIDAD GARÍFUNA TRIUNFO DE LA CRUZ VS HONDURAS E O POTENCIAL EMANCIPATÓRIO JUNTO A CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS	
Daniela Mesquita Leutchuk de Cademartori Marlise da Rosa Luz	
<b>DOI 10.22533/at.ed.6532027011</b>	
<b>CAPÍTULO 2</b> .....	<b>18</b>
DEMOCRACIA E CONSTITUCIONALISMO: CRISES ATUAIS, RAÍZES PROFUNDAS	
Gustavo Lima da Silva	
<b>DOI 10.22533/at.ed.6532027012</b>	
<b>CAPÍTULO 3</b> .....	<b>38</b>
O CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE DO PODER JUDICIÁRIO SOBRE A SEGURANÇA PÚBLICA: CRITÉRIOS E LIMITES	
Maria Helena Abdanur Mendes dos Santos Pedro Abdanur Mendes dos Santos	
<b>DOI 10.22533/at.ed.6532027013</b>	
<b>CAPÍTULO 4</b> .....	<b>51</b>
A BUSCA DE UMA MORAL EXTERNA AO ORDENAMENTO: UMA ATITUDE ORGANICISTA NA PERSPECTIVA DE UMA VISÃO CONSTITUCIONAL GARANTISTA	
Mailson Sanguini Vaz Alexandre Almeida Rocha	
<b>DOI 10.22533/at.ed.6532027014</b>	
<b>CAPÍTULO 5</b> .....	<b>63</b>
O TODO PODEROSO STF: QUEM PODE FREAR ESSE PODER?	
Ricardo Daniel Sousa do Nascimento Marcelo Leandro Pereira Lopes	
<b>DOI 10.22533/at.ed.6532027015</b>	
<b>CAPÍTULO 6</b> .....	<b>79</b>
A GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS ATRAVÉS DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE CIDADANIA INCLUSIVA	
Luan Pereira Cordeiro	
<b>DOI 10.22533/at.ed.6532027016</b>	
<b>CAPÍTULO 7</b> .....	<b>91</b>
A AÇÃO CIVIL PÚBLICA E A PROTEÇÃO À HONRA E À DIGNIDADE DE GRUPOS RACIAIS, ÉTNICOS E RELIGIOSOS	
Pedro Victor Souza Marques Antonio Alves Pereira Neto	
<b>DOI 10.22533/at.ed.6532027017</b>	

<b>CAPÍTULO 8</b> .....	<b>103</b>
O DIREITO DO IDOSO NO BRASIL: EVOLUÇÃO, NORMATIZAÇÃO E EFETIVIDADE	
Thaynná Batista de Almeida	
Ariane Bento de Queiroz	
Clésia Oliveira Pachú	
<b>DOI 10.22533/at.ed.6532027018</b>	
<b>CAPÍTULO 9</b> .....	<b>115</b>
O CAMPO NO BRASIL URBANO: INSTRUMENTOS JURÍDICOS DO ESTADO PARA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NOS ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA	
Maria Cândida Teixeira de Cerqueira	
Amadja Henrique Borges	
<b>DOI 10.22533/at.ed.6532027019</b>	
<b>CAPÍTULO 10</b> .....	<b>122</b>
A RESPONSABILIDADE CIVIL DO MÉDICO E DO ATLETA NOS CASOS DE DOPING	
Stephanie Raianny Borba	
Jorcy Erivelto Pires	
Simone de Fatima Colman Martins	
<b>DOI 10.22533/at.ed.65320270110</b>	
<b>CAPÍTULO 11</b> .....	<b>134</b>
EQUIDADE NO SISTEMA DE SAÚDE: O CENÁRIO DE OLVIDAMENTO DAS CARDIOPATIAS CONGÊNITAS	
Ariane Selma Schislowicz da Costa	
<b>DOI 10.22533/at.ed.65320270111</b>	
<b>CAPÍTULO 12</b> .....	<b>143</b>
PERFIL DOS CASOS JUDICIALIZADOS DE PLANOS DE SAÚDE RELATIVOS A PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS NO TJPE	
Priscilla Chaves Bandeira Veríssimo de Souza	
Alysson de Azevedo Santiago	
Maria Heloisa Martins	
Brenda Rocha Borba de Andrade	
Paloma Rodrigues Genu	
Adriana Paula de Andrade da Costa e Silva Santiago	
Vinicius José Santiago de Souza	
<b>DOI 10.22533/at.ed.65320270112</b>	
<b>CAPÍTULO 13</b> .....	<b>149</b>
O DIREITO À EDUCAÇÃO INDÍGENA EM FACE DA REALIDADE SUL-MATO-GROSSENSE	
Antônio Hilário Aguilera Urquiza	
Evanir Gomes dos Santos	
José Paulo Gutierrez	
<b>DOI 10.22533/at.ed.65320270113</b>	

<b>CAPÍTULO 14</b> .....	<b>163</b>
PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: REFLEXÕES À LUZ DO CONTEXTO CONTEMPORÂNEO DA SOCIEDADE BRASILEIRA	
Messias da Silva Moreira Thaís Janaina Wenczenovicz	
<b>DOI 10.22533/at.ed.65320270114</b>	
<b>CAPÍTULO 15</b> .....	<b>177</b>
OS JOVENS DA ESCOLA PÚBLICA: ESTUDO, LAZER E O TRABALHO	
Angela Maria Corso	
<b>DOI 10.22533/at.ed.65320270115</b>	
<b>CAPÍTULO 16</b> .....	<b>200</b>
A BIOPOLÍTICA NAS RELAÇÕES DE VIOLÊNCIA ESCOLAR	
Simone de Oliveira Souza Clarisse Paiva de Oliveira Taiara Giffoni Quinta dos Santos	
<b>DOI 10.22533/at.ed.65320270116</b>	
<b>CAPÍTULO 17</b> .....	<b>211</b>
CONTRIBUIÇÕES DA JUSTIÇA RESTAURATIVA PARA PROJETOS DE VIDA DE ADOLESCENTES EGRESSOS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	
Joice Miranda Schmücker Andressa Chaves Tosta Jéssica Silva da Paixão	
<b>DOI 10.22533/at.ed.65320270117</b>	
<b>CAPÍTULO 18</b> .....	<b>217</b>
ENSINO JURÍDICO: CONJUNTURA E PERSPECTIVAS	
Adelcio Machado dos Santos	
<b>DOI 10.22533/at.ed.65320270118</b>	
<b>CAPÍTULO 19</b> .....	<b>229</b>
UNIVERSIDADE, PESQUISA E RESPONSABILIDADE SOCIAL: INTERLOCUÇÃO ENTRE GÊNERO E RAÇA NA FORMAÇÃO JURÍDICA	
Núbia Oliveira Alves Sacramento Laís de Almeida Veiga Isabel Maria Sampaio Oliveira Lima	
<b>DOI 10.22533/at.ed.65320270119</b>	
<b>CAPÍTULO 20</b> .....	<b>237</b>
PROJETO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO CURSO DE DIREITO: O ESTUDANTE EM CONTATO COM A REALIDADE SOCIAL	
Luís Henrique Bortolai	
<b>DOI 10.22533/at.ed.65320270120</b>	

<b>CAPÍTULO 21</b> .....	<b>243</b>
A APLICAÇÃO DAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO NOS CRIMES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	
Isabella Godoy Danesi	
Rauli Gross Junior	
<b>DOI 10.22533/at.ed.65320270121</b>	
<b>CAPÍTULO 22</b> .....	<b>258</b>
A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER NA COMARCA DE JATAÍ/GO: CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE O ESTUDO ESPACIAL	
Alisson Carvalho Ferreira Lima	
Naiana Zaiden Rezende Souza	
<b>DOI 10.22533/at.ed.65320270122</b>	
<b>CAPÍTULO 23</b> .....	<b>264</b>
FEMINICÍDIO NO ESTADO DE GOIÁS	
Thaís Marinho de Souza	
Leocimar Rodrigues Barbosa	
<b>DOI 10.22533/at.ed.65320270123</b>	
<b>SOBRE O ORGANIZADOR</b> .....	<b>276</b>
<b>ÍNDICE REMISSIVO</b> .....	<b>277</b>

## DEMOCRACIA E CONSTITUCIONALISMO: CRISES ATUAIS, RAÍZES PROFUNDAS

*Data da submissão: 04/11/2019*

*Data de aceite: 17/01/2020*

### **Gustavo Lima da Silva**

Graduado em Direito pelo Instituto Superior do Litoral do Paraná e Especializando em Direito Processual Civil e Recursos pela Faculdade Educacional da Lapa. E-mail: gustsilva20@gmail.com.

Paraná, Brasil.

Especializando em Direito Processual Civil e Recursos pela Faculdade Educacional da Lapa.

Paranaguá – Paraná.

Link para o Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3181170537443191>

**RESUMO:** Este trabalho visa analisar como a democracia expressa na Constituição é percebida na prática societária do cotidiano popular. Em 1985, ouvia-se: “Diretas já”! Em processo crescente, aquela conjuntura foi marcada pela mobilização popular que ansiava pela restauração das liberdades amplas de opinião, pensamento e manifestação, além da possibilidade de escolher representantes para as funções políticas. Nessa esteira histórica, a Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 1988 se fez portadora de um projeto democrático, traçado sob a semântica de um conceito ampliado de democracia

que fixou a soberania popular pelo voto e concedeu direitos e garantias fundamentais como fundamentos do Estado brasileiro. Atualmente, decorridos mais de 30 anos da Constituição Federal de 1988, é necessário pensar como se deu o desenvolvimento do pensamento democrático, e se os cidadãos veem o viés democrático como benéfico ou não para o Brasil diante da grave crise política e social pela qual o país passa. A Constituição trouxe incontáveis avanços, mas ainda existem disposições do texto constitucional que não se verificam no cotidiano das pessoas. Portanto, busca-se analisar o contato entre esse projeto democrático inscrito na Constituição de 1988 e o tecido social que ele normatiza através de uma análise de dados quantitativos e qualitativos coletados em entrevistas e questionários com populares dos mais variados segmentos sociais, que resultaram na verificação de que a crise atual também alcançou a democracia, justamente porque o povo não crê mais na democracia como capaz de solucionar os problemas enfrentados pela nação.

**PALAVRAS-CHAVE:** Constituição Federal; democracia; crise.

### **DEMOCRACY AND CONSTITUTIONALISM: CURRENT CRISES, DEEP ROOTS**

**ABSTRACT:** This paper aims to analyze how

democracy expressed in the Constitution is perceived in the societal practice of popular daily life. In 1985, it was said: “Direct now”! In a growing process, this conjuncture was marked by the popular mobilization that longed for the restoration of broad freedoms of opinion, thought and manifestation, as well as the possibility of choosing representatives for political functions. In this historical context, the Constitution of the Federative Republic of Brazil promulgated in 1988 carried a democratic project, based on the semantics of an expanded concept of democracy that fixed popular sovereignty by voting and granted fundamental rights and guarantees as foundations of the Brazilian State. Today, more than 30 years after the Federal Constitution of 1988, it is necessary to think about the development of democratic thinking, and whether citizens see the democratic bias as beneficial or not for Brazil in the face of the serious political and social crisis that country goes by. The Constitution has brought countless advances, but there are still provisions of the constitutional text that are not found in people’s daily lives. Therefore, we seek to analyze the contact between this democratic project inscribed in the 1988 Constitution and the social fabric that it regulates through an analysis of quantitative and qualitative data collected from interviews and questionnaires with people from the most varied social segments, which resulted in the verification. that the current crisis has also reached democracy, precisely because the people no longer believe in democracy as capable of solving the problems facing the nation.

**KEYWORDS:** Federal Constitution; democracy; crisis.

## INTRODUÇÃO

Um dos pilares que nortearam a Constituição Federal de 1988 é a democracia, isto é, decorre da lógica de participação dos cidadãos no processo de escolha de representantes para governar uma nação. Diante da caracterização brasileira como um país democrático, cabe analisar se a democracia expressa no texto constitucional encontra abrigo no cotidiano das pessoas, portanto, se a dita democracia pode ser percebida no tecido social.

A categoria política da democracia é um elemento constitutivo da crise política brasileira, que nos últimos anos tem tornado os cidadãos cada vez mais desacreditados no que diz respeito ao próprio poder democrático que exercem. A dita derrocada da política brasileira teve nos últimos anos, eventos notadamente importantes, como por exemplo, as manifestações em 2013 por todo território brasileiro, onde o povo manifestou veementemente seu descontentamento com as estruturas políticas brasileiras; três anos depois, houve o controverso processo de impeachment da então presidente Dilma Rousseff; a greve dos caminhoneiros em 2018 demonstrou mais uma vez a fragilidade das instituições políticas brasileiras. Em 2014 outro fato notável que não pode ser esquecido é a deflagração da Operação Lava Jato, onde foi apurado um enorme esquema de desvio e lavagem de dinheiro, envolvendo muitos representantes políticos, inclusive o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que foi preso em 2018.

Todos esses fatos encadeados projetam uma crise política brasileira, e não

somente dela, mas também da crise da própria democracia, pois o povo que tanto desejou ter a prerrogativa de votar e escolher seus representantes, agora, não identifica nos políticos escolhidos a confiança necessária para o estabelecimento de uma nação forte e que supra as necessidades da população.

A credibilidade das instituições políticas e dos representantes políticos no Brasil, encontra-se severamente fragilizada. O discurso e opinião da esmagadora maioria dos cidadãos direciona para um grave processo de descrédito do povo em sua própria nação, de modo que o diagnóstico da crise democrática brasileira, projeta a descrença quanto aos direitos e garantias fundamentais previstas na Constituição de 1988.

A percepção da crise democrática levou determinados grupos a não mais identificarem a democracia como o meio necessário para reconstruir a nação, mas, muito pelo contrário, puderam e ainda podem ser ouvidos clamores por intervenção militar. De outro modo, na comemoração dos 30 anos de institucionalização democrática, identifica-se que o mesmo povo que clamava pelas eleições diretas agora, ao menos parcela dele, reivindica a atuação dos militares como forma de reerguer a confiabilidade na nação e na instituição. Na concepção de muitos, somente a rigidez e disciplina, característica dos militares pode ser a resposta para vencer a corrupção e os males que adoecem o Estado brasileiro.

O estrato social que deseja a intervenção militar também identifica a questão de segurança como outro motivo que justifique seu pleito. A crescente onda de violência, sobretudo, nas grandes capitais e cidades de maior porte, acrescido aos altos índices de crimes hediondos e insegurança, faz com que determinado grupo de cidadãos reconheça no regime militar a forma de acabar com tais problemas.

Neste viés, vê-se que ideais autoritários figuram como resposta às nefastas mazelas sociais experimentadas pela nação brasileira. Isso significa dizer que muitos cidadãos até abrem mão de seu próprio poder, ou seja, da democracia que foi tão duramente conquistada, ao identificar em uma perspectiva dissonante do texto constitucional a salvação para o Brasil.

Portanto, os escândalos de desvio de verba pública, lavagem de dinheiro, excessivos privilégios aos políticos em detrimento de políticas públicas para corrigir os problemas das camadas sociais mais baixas, culminada com a alta carga tributária convergiram na crise. Em termos sucintos, os vexatórios casos de corrupção dos representantes do povo, configura-se no gatilho conjuntural da crise.

### **Que Constituição é essa?**

O Brasil experimentou vinte e um anos de autoritarismo e ditadura decorrentes do regime militar, no período compreendido entre 1964 e 1985.

O período militar foi marcado por diversos excessos, e violações a direitos humanos. No auge do governo militar houve a publicação dos atos institucionais que de maneira desmedida suspendiam direitos para que se consolidasse o poderio dos

militares no comando da nação. Além disso, cerceamento do direito à informação, cultura e a produção intelectual e artística, casos de tortura e assassinatos, entre recursos de lastimável rememoração.

Em 1985, o povo brasileiro resolveu dar um “basta” as arbitrariedades ocorridas no âmbito da ditadura militar. Por isso, surgiu o movimento “Diretas já”, que reivindicava a redemocratização do Brasil, e as eleições diretas, onde os cidadãos pudessem ter o poder de escolher seus representantes.

Diante da irresignação popular, surgiu a necessidade de elaborar um novo compêndio de leis, de normas jurídicas que pudesse reconstruir o pacto político social. Em 1988, é promulgada a Constituição da República Federativa do Brasil, onde um regime de democracia foi o cerne do documento. Salvaguardou-se direitos e garantias fundamentais aos cidadãos, como resposta às práticas de violações pretéritas do período militar, além de propor a consolidação de liberdades fundamentais e determinar o estabelecimento de instituições democráticas.<sup>1</sup>

O preâmbulo da Constituição, assim como seu artigo 1º cunham a expressão: “Estado Democrático” que será norteador da nação brasileira a partir dali. Tal Estado Democrático de Direito remete a lógica que orientará a existência do país, que será de participação popular, democracia, realização de eleições diretas, com amplo e inclusivo direito ao voto e garantias fundamentais. O parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal expressa de forma inequívoca a lógica democrática constitucional: “todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”. Ainda, o artigo 14 do texto constitucional estabelece algumas formas de manifestação da democracia, afirmando o sufrágio universal mediante voto direto e secreto, além de plebiscito, referendo e iniciativa popular.<sup>2</sup> Portanto, o papel da Constituição Cidadã foi salutar na efetivação da redemocratização brasileira, com a notável vitória de estabelecer os direitos humanos de maneira tão forte.<sup>3</sup>

Insta salientar a divisão elaborada por Alexandre Moraes no que diz respeito aos valores que norteiam o Estado de Direito:

O Estado de Direito caracteriza-se por apresentar as seguintes premissas: (1) primazia da lei, (2) sistema hierárquico de normas que preserva a segurança jurídica que se concretiza na diferente natureza das distintas normas e em seu correspondente âmbito de validade; (3) observância obrigatória da legalidade pela Administração Pública; (4) separação de poderes como garantia da liberdade ou controle de possíveis abusos; (5) reconhecimento da personalidade jurídica do Estado, que mantém relações jurídicas com os cidadãos; (6) reconhecimento e garantia dos direitos fundamentais incorporados à ordem constitucional; (7) a existência de controle de constitucionalidade das leis como garantia ante o

1 PIOVESAN, Flávia. Direitos humanos e o direito constitucional internacional. – 14. ed., rev. e atual. – São Paulo: Saraiva, 2013, p. 84.

2 MORAES, Alexandre de. Direito constitucional. – 32. ed. rev. e atual. até a EC nº 91, de 18 de fevereiro de 2016. – São Paulo: Atlas, 2016.

3 BITTAR, Eduardo C. B. O Decreto no 8.243/2014 e os desafios da consolidação democrática brasileira. Revista de informação legislativa: Ano 51 Número 203 jul./set. 2014, p. 8.

Reflexão importante e necessária que tem relação com o que se pretende discutir neste artigo, é a concepção de que Estado Democrático visa e objetiva isolar todo e qualquer pensamento autoritário, assim como a concentração de poder nas mãos de pequenas parcelas da sociedade, visto que deve ser estimulado o diálogo e a construção social dos mais diferentes grupos de indivíduos.<sup>5</sup>

Celebra-se a Constituição Federal de 1988 como a mais democrática dentre todas as constituições já vigentes no Estado brasileiro, pelo fato de seu processo de elaboração que permitiu a ampla discussão acerca dos temas, bem como levando em consideração ser o significado da superação dos excessos perpetrados no regime militar, de forma que contribuiu para salvaguardar a estabilidade institucional vivida no Brasil. A Carta Magna também expressou a exteriorização de uma ordem constitucional direcionada ao ser humano, visando seu pleno desenvolvimento, com vistas a jamais deixar de proteger a dignidade da pessoa humana.<sup>6</sup>

A abertura da nação brasileira ao cenário internacional, também pode ser considerada como um marco da Constituição de 1988, visto que foi permitido ao Brasil dialogar com outros países, sobretudo acerca de questões inerentes aos direitos humanos, visando a construção de uma comunidade internacional mais coesa e unida. Exemplo da formação de uma ordem jurídica internacional é o fato do Brasil ser signatário de diversos tratados internacionais acerca de matéria de direitos humanos, ou mesmo pelo viés econômico e mercantil<sup>7</sup>.

Neste íterim, identifica-se o Estado Democrático de Direito como o ápice da Constituição Federal de 1988, bem como da nação brasileira, onde o poder será exercido pelo e para o povo, sendo irrevogáveis o direito ao voto mediante eleições livres e diretas. E não só isso, mas promover aos cidadãos todos os direitos que possam resguardar sua dignidade e vida harmoniosa.<sup>8</sup>

### **Democracia cambaleante**

Democracia, um conceito que num primeiro olhar pode parecer simples, mas que na verdade emerge cruzado por acentuada complexidade, sobretudo quando se direciona o olhar a análise do comportamento democrático dentro de uma realidade social.

Em termos gerais, democracia é o governo do povo, ou seja, quem exerce o

4 MORAES, Alexandre de. Direito constitucional. – 32. ed. rev. e atual. até a EC nº 91, de 18 de fevereiro de 2016. – São Paulo: Atlas, 2016.

5 MORAES, Alexandre de. Direito constitucional. – 32. ed. rev. e atual. até a EC nº 91, de 18 de fevereiro de 2016. – São Paulo: Atlas, 2016.

6 SARLET, Ingo Wolfgang. MARINONI, Luiz Guilherme. MITIDIERO, Daniel. Curso de direito constitucional. – 6. ed. – São Paulo: Saraiva, 2017.

7 Idem.

8 MENDES, Gilmar Ferreira. COELHO, Inocêncio Mártires. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Curso de direito constitucional. – 4. ed. rev. e atual. - São Paulo :Saraiva, 2009, p. 170.

poder dentro de um território, dentro de um Estado são os cidadãos que tem como tomar decisões quanto ao futuro e questões que norteiam a vida daquele respectivo conjunto de pessoas. A etimologia do termo une a expressão grega ‘demos’, que significa “povo”, e ‘kratein’, que designa a ideia de “governo”. Portanto, democracia é o sistema político onde o povo é legitimado a tomar decisões acerca das mais variadas questões.<sup>9</sup>

Uma outra conotação que pode ser considerada, vem a ser a sua relação com a ideia de igualdade, no sentido de que onde se verifica a existência de democracia, necessariamente seria possível observar um viés de igualdade. Tal pensamento deriva da ideia de que a decisão tomada por um povo reflete no fato de que cada indivíduo tem voz igual. De outro modo, pensa-se que numa sociedade onde haja a democracia, necessariamente haverá igualdade.<sup>10</sup>

Aprofundando a reflexão quanto a definição de democracia, pode-se analisar que este termo não designa tão somente o poder do povo mediante o exercício do sufrágio, mas sim, apresenta um panorama mais complexo. Democracia implica no modo de produção de valores sociais, de comportamento e condutas, se perpetuando nas relações interpessoais e subjetivas dos indivíduos.<sup>11</sup> Portanto, desse ponto de vista, o viés democrático direciona a interação social dos indivíduos no que concerne ao bem comum e a produção dos significados sociais dessa relação interativa.

Logo, pensar democracia faz também pensar as questões humanas, que ocorrem nos substratos sociais amplos, nos mais diversos grupos e nichos. Cabe ao governo, neste íterim, a mediação por meio das instituições políticas do exercício da democracia. Alguns pressupostos subjetivos, a exemplo de confiança e cooperação, necessitam ser observados, uma vez que as relações humanas contribuem na construção dos laços políticos. Em tal construção, a participação assume um papel salutar, uma vez que a construção dos vínculos sociais é afirmada de acordo com os sistemas e formas de participação popular. Confiança e reciprocidade são elementos que consolidarão a democracia, pois auxiliam a construção de um sistema firme, legítimo e coeso, com a finalidade de culminar numa maior atuação das instituições democráticas com o intuito de se promover práticas e ações que atendam a participação popular.<sup>12</sup>

Neste sentido, vale uma vez mais recuperar as reflexões de Eduardo Bittar:

“Todavia, a participação qualitativa é definida com base nas exigências frontais de confiança e cooperação. Assim, para que a democracia se afirme, é necessário que haja confiança e reciprocidade, e os laços comunitários apenas contribuem para que a eficácia de todo o sistema o torne, ao final, crível, legítimo, eficiente, sólido e coeso, consistente a ponto de atrair mais apostas em suas instituições, em

9 Dicionário do pensamento social do Século XX. Rio de Janeiro: Jorge Zahar. Ed., 1996., p. 179.

10 Idem, p. 179, 180.

11 BITTAR, Eduardo C. B. Democracia, intolerancia política y derechos humanos: una visión reflexiva a partir de la realidad brasileira contemporánea. Rev. Derecho, Montevideo, n.16, p. 47-65, dic. 2017.

12 BITTAR, Eduardo C. B. Crise política e teoria da democracia: contribuições para a consolidação democrática no Brasil contemporâneo. Revista de informação legislativa: RIL, v. 53, n. 211, p. 11-33, jul./set. 2016, p. 18

seus mecanismos e em suas práticas.<sup>13</sup>

O exercício do poder popular na democracia é estabelecido mediante a escolha de representantes que tomam decisões numa maneira de ser a exteriorização dos interesses do determinado grupo que representa. Tais representantes, devem observar os interesses do povo e o conjunto normativo que orienta determinado Estado.<sup>14</sup>

A democracia se manifesta de várias formas, e a maneira como mais tem se mostrado atualmente é em seu formato liberal. Os democráticos liberais a defendem veementemente, considerando que é o único tipo de democracia correto. O viés liberal da democracia expressa a limitação do poder estatal, que deve manifestar a vontade do povo, tendo como foco os direitos de cada indivíduo em detrimento de um poder desmedido por parte do governo.<sup>15</sup>

Relevante se faz abordar a dicotomia entre democracia representativa ou participativa. A primeira, se perpetua com o privilegio a participação e representação. Os indivíduos tem um sentimento de representação através daqueles representantes que foram eleitos, isto é, os representantes eleitos estarão sendo a voz do povo nos cargos que ocupam. Neste ínterim, os partidos políticos desempenham papel importante na representação do povo. Já a democracia participativa exterioriza a ideia de que existe a necessidade de uma participação mais efetiva dos cidadãos nas decisões políticas da nação, sendo que o grau de participação é maior, de modo geral, permanecem as formas da democracia representativa, contudo, com uma atuação mais ativa da população.<sup>16</sup>

A partir da década de 1970 a democracia tem sido repensada pelo viés da democracia liberal, justamente pela exigência de se reavaliar o modo como se dá o exercício da democracia e sua atualidade. Na década de 1980, pensa-se nos embates que são gerados na contemporaneidade, que não podem ser encarados diante de cidadãos impotentes e de mãos atadas. Logo, pensando na participação mais contundente do povo, foi adotada a perspectiva da democracia participativa. Nos anos 1990 constitui-se o auge da democracia deliberativa, proveniente das ciências sociais. Se insere num contexto de crise do positivismo, de novas facetas do constitucionalismo e de métodos de participação popular, assim como de representação política.<sup>17</sup>

Esse histórico de mutação do comportamento da democracia adveio da reflexão de que a teoria tradicional democrática necessitaria passar por alguns avanços, para que se adequasse às novas realidades e concepções modernas do que vem a ser a democracia. Tal modernidade consiste na percepção de que os sistemas políticos modernos não são simplistas, mas apresentam grau de complexidade, acrescida do

13 Idem, p. 18.

14 Dicionário do pensamento social do Século XX. Rio de Janeiro: Jorge Zahar. Ed., 1996., p. 180.

15 Idem, p. 181.

16 ZORZAL, Gabriela. Democracia representativa e democracia participativa: Limites e complementariedade. Anais da 8ª Semana de Ciências Sociais da Universidade Federal do Espírito Santo - 12 a 14 de novembro de 2014.

17 BITTAR, Eduardo C. B. Crise política e teoria da democracia: contribuições para a consolidação democrática no Brasil contemporâneo. Revista de informação legislativa: RIL, v. 53, n. 211, p. 11-33, jul./set. 2016, p. 12 – 14.

déficit de interesse dos eleitores, que não possuem conhecimento acerca das questões inerentes à democracia.<sup>18</sup>

A mudança na maneira de comportamento da democracia nos contextos atuais pode ser pensada como necessária diante o descrédito e a perda da identificação do viés democrático como um meio ideal para ser aplicado no meio social. Marcovitch expressa um grande temor quanto a democracia,<sup>19</sup> na hipótese de haver o desencanto pela lógica democrática, ou seja, o anseio democrático amplamente buscado há mais de três décadas atrás pelo povo brasileiro, parece estar caindo numa descrença sem precedentes.

A escolha dos representantes é feita através do voto. Sendo assim, num regime democrático, a existência de eleição direta, mediante a escolha por votos é essencial para que se efetive o poder de escolha popular.

Tal como já identificado neste texto, as tensões no que diz respeito à legitimidade da democracia brasileira, tal como institucionalizada, que vem num processo delongado de acirramento, parecem ter encontrado um estopim a partir das manifestações populares ocorridas em todo país no ano de 2013, onde houve a percepção de que os cidadãos brasileiros manifestaram inequivocamente o descrédito face as instituições sociais, a economia e a própria democracia. Esse quadro foi acumulando forças no decorrer dos anos, pois em 2014 foram identificadas fortes instabilidades com relação as eleições presidenciais, o que foi confirmado em 2015 pelo pedido de impeachment da então presidente Dilma Rouseff, chegando ao atual momento com indícios graves de deslegitimidade das formas democráticas firmadas em 1988 no Brasil.<sup>20</sup> Todos esses fatores demonstram o cenário caótico e conturbado do sistema político brasileiro, sendo que a democracia se mostra impotente diante de tais dificuldades, refletindo a falta de amadurecimento e a ausência de construção de uma democracia coesa.<sup>21</sup> Sempre que há uma mobilização popular, existe insatisfação popular e pontos a serem melhorados, de forma que as manifestações populares devem ser consideradas.<sup>22</sup>

Esse entendimento pode ser sintetizado como segue:

... as manifestações iniciadas em junho de 2013 revelam algo de estonteante interesse para o estudo do estado da consciência política brasileira contemporânea: uma espontânea erupção de forças massivas de jovens que acorrem a ocupar o espaço público, reclamando o fim da corrupção, a reforma política, a atenção à causas sociais, o combate à impunidade, o fim da violência policial, a melhoria dos serviços públicos em geral, o atendimento a demandas de direitos sociais, como os

18 Dicionário do pensamento social do Século XX. Rio de Janeiro: Jorge Zahar. Ed., 1996., p. 182.

19 MARCOVITCH, Jacques. Como salvar uma política?. Estud. av. São Paulo, v. 32, n. 92, p. 7 a 15 de abril de 2018.

20 BITTAR, Eduardo C. B. Democracia, intolerancia política y derechos humanos: una visión reflexiva a partir de la realidad brasileira contemporânea. Rev. Derecho, Montevideo, n.16, p. 47-65, dic. 2017.

21 BITTAR, Eduardo C. B. Crise política e teoria da democracia: contribuições para a consolidação democrática no Brasil contemporâneo. Revista de informação legislativa: RIL, v. 53, n. 211, p. 11-33, jul./set. 2016, p. 11.

22 BITTAR, Eduardo C. B. O Decreto no 8.243/2014 e os desafios da consolidação democrática brasileira. Revista de informação legislativa: Ano 51 Número 203 jul./set. 2014, p. 28.

Diante disso, encontra-se como resultado a formação de uma opinião no seio social, de que a democracia não seria o meio capaz de lidar com os problemas estruturais enfrentados pela nação brasileira, o que vai de encontro a percepção de Carvalho: “perdeu-se a crença de que a democracia política resolveria com rapidez os problemas da pobreza e da desigualdade”.<sup>24</sup>

No meio de toda essa tensão quanto ao Estado brasileiro, outro grave câncer que acometeu o Brasil, considerado por muitos o pior, se chama corrupção. Diariamente descobriam-se e descobrem-se ainda escândalos de corrupção perpetrados pelos representantes do povo. Aqueles representantes, eleitos pelo voto, num exercício do Estado Democrático de Direito, agora, estão deturpando a função para a qual foram escolhidos, mediante a prática de condutas ilegais, como desvio de dinheiro público, benefícios ilegais, sonegação de impostos, e etc.

Bittar menciona que a nefasta corrupção e os déficits no orçamento público geram a divisão social e propagação de ódio e descrença política. O autor finaliza o diagnóstico lamentável: “...sem rumos, o país oscila entre a descrença e a autoflagelação”.<sup>25</sup>

A lei e as normas que norteiam a nação brasileira não são internalizadas no dia-a-dia das pessoas, sendo que os indivíduos tomam atitudes incorretas, mesmo que a lei coíba determinado tipo de comportamento. Nesta realidade, é perceptível que o Brasil não consegue dar efetividade às leis e as instituições não cumprem com seu papel de forma correta.<sup>26</sup>

Os crescentes problemas sociais como o aumento da violência, aliada à sensação de insegurança verificada pelos cidadãos, mostram que a democracia não produziu um modelo de coexistência social que pudesse efetivar o respeito mútuo e a dignidade da pessoa humana, de forma que os demais pressupostos que fundam a democracia ficam comprometidos diante de tais mazelas sociais.<sup>27</sup>

A República Federativa do Brasil é recente, e conta com pouco mais de 3 décadas. Esse lapso temporal não foi capaz de propor um modelo de democracia consolidado e forte, para combater a herança triste que a nação brasileira enfrentou ao longo de seu processo histórico, como o genocídio indígena, a escravidão dos negros, o autoritarismo e todos os entraves ao estabelecimento da democracia. O jovem sistema republicano brasileiro não logrou êxito em efetivar a construção de práticas benéficas e imprescindíveis a sua existência como a cidadania e democracia. Finaliza

---

23 Idem, p. 30.

24 CARVALHO, José Murilo de. Cidadania no Brasil: o longo caminho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013, p. 219.

25 BITTAR, Eduardo C. B. Democracia, intolerancia política y derechos humanos: una visión reflexiva a partir de la realidad brasileira contemporánea. Rev. Derecho, Montevideo, n.16, p. 47-65, dic. 2017.

26 BITTAR, Eduardo C. B. O Decreto no 8.243/2014 e os desafios da consolidação democrática brasileira. Revista de informação legislativa: Ano 51 Número 203 jul./set. 2014, p.9.

27 Idem, p. 20, 23.

Eduardo Bittar: “...lei e democracia assumem ainda sentido banal de determinação dos coeficientes de convívio, dado que nossas matrizes sociais, culturais e econômicas estão sedimentadas em outros pilares”.<sup>28</sup>

Timidamente, são intentadas algumas soluções no intuito de munir a democracia de armas que a fortaleça nos mais variados tecidos sociais. Um exemplo disso é o Decreto nº 8.243 de 23 de maio de 2014, onde é instituída a Política Nacional de Participação Social - PNPS e o Sistema Nacional de Participação Social - SNPS, além de outras providências, no intuito de robustecer a democracia.

Assim preconiza o artigo 1º do aludido Decreto:

Art. 1º Fica instituída a Política Nacional de Participação Social - PNPS, **com o objetivo de fortalecer e articular os mecanismos e as instâncias democráticas de diálogo e a atuação conjunta entre a administração pública federal e a sociedade civil.**

Parágrafo único. Na formulação, na execução, no monitoramento e na avaliação de programas e políticas públicas e no aprimoramento da gestão pública serão considerados os objetivos e as diretrizes da PNPS. – **(Grifo meu).**<sup>29</sup>

Aqui, se verifica a tentativa de fomentar a participação popular, e resgatar a credibilidade da democracia. Na opinião de Bittar,<sup>30</sup> o Decreto é de suma importância pois a nação brasileira inova no cenário mundial com tal concepção de democracia, ao combater a inércia, apatia e desconfiança popular para caminhar de uma maneira louvável a efetivação da democracia da maneira com que se espera: que represente os interesses da coletividade e promova o efetivo cumprimento da Constituição Federal.

Em que pese tenha sido publicado o Decreto nº 8.243/2014 seus efeitos não duraram por muito tempo. Em 28 de outubro de 2014 foi aprovado o Projeto de Decreto Legislativo - PDC nº 1.491/2014, elaborado pelos Deputados Ronaldo Caiado (DEM-GO) e José Mendonça Filho (DEM-PE), com relatoria do Deputado Eduardo Cunha (PMDB-RJ), que discorria acerca da suspensão do aludido Decreto. Dentre os motivos para sustação, podem ser citados: o papel do cidadão comum em segundo plano, visto que o documento privilegia os movimentos sociais; a oitiva da população previamente a propositura de políticas públicas seria um “aberrante sistema de participação social”, e etc. Os autores do referido PDC argumentaram que o Decreto nº 8.243/2014 implodiria a democracia representativa. Com tais argumentos, o Decreto nº 8.243/2014 foi sustado.<sup>31</sup>

28 Idem, p. 11.

29 BRASIL, DECRETO Nº 8.243 DE 23 DE MAIO DE 2014. BRASIL. Institui a Política Nacional de Participação Social - PNPS e o Sistema Nacional de Participação Social - SNPS, e dá outras providências. Brasília, DF, mai 2014.

30 BITTAR, Eduardo C. B. O Decreto no 8.243/2014 e os desafios da consolidação democrática brasileira. Revista de informação legislativa: Ano 51 Número 203 jul./set. 2014, p. 35.

31 BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. PDC 1491/2014: Projeto de Decreto Legislativo de Sustação de Atos Normativos do Poder Executivo.

## Messianismo político, ou dos porquês da debilidade democrática

A democracia foi tida como insuficiente para tratar dos problemas sociais, razão pela qual foi negada como modelo societal,<sup>32</sup> fazendo com que se reacendesse um ideal conservador e autoritário em detrimento do viés democrático. Florestan Fernandes já ponderou<sup>33</sup> que a história se reproduz em modelo que junta o velho e o novo, o arcaico e o moderno, isto é, antigas estruturas coloniais assumem uma nova roupagem, e disfarçadas tornam à tona. Portanto, na história recente brasileira, percebeu-se o desejo de parte dos cidadãos de que houvesse o retorno do modelo antigo do regime militar.

Para compreender os ímpetos autoritários, deve-se retroceder no tempo. O Brasil foi colônia de exploração de Portugal, com a ocorrência de um fortíssimo fenômeno de escravidão e condição periférica<sup>34</sup> que produziu uma lógica de messianismo nos cidadãos, ou seja, sempre se aguarda alguém que possa resolver de forma milagrosa os problemas, um “super-herói”, “salvador da pátria”. É a admiração pela autoridade, ter alguém que lidere o povo com “punho de ferro”, onde o indivíduo se torna um ator subserviente.

Este panorama demonstra a origem do desejo de retorno do regime militar ao Estado brasileiro. Nisso percebe-se a plasticidade do autoritarismo brasileiro singularizado: não se renega em essência o direito de escolher governantes, mas não escolhe-se o gestor que estará sob avaliação e sim a autoridade investida de licença autoritária, pois legitimada na mitificação de suas habilidades – o dominador carismático de Max Weber.<sup>35</sup>

Atualmente, percebe-se o messianismo, no sentido de que aclamam-se figuras públicas, juízes, militares, figuras midiáticas que estejam vinculadas a uma ideologia extremista que se adeque a um maneira impolítica de reflexão. Marcovitch faz a constatação de que: “Esse tipo de moralismo emergencial mais ou menos supõe a legitimação, pelo voto, de algo semelhante a um militarismo sem farda ou a um civilismo sem compromissos democráticos”,<sup>36</sup> logo, essa lógica de salvadorismo deve ser combatida.

Ao evocar a lógica autoritária para resolução dos problemas brasileiros, os cidadãos de maneira equivocada entendem a democracia como o meio ineficiente e inoperante que não foi capaz de “colocar o Brasil nos trilhos”, isso significa dizer que a

32 SALLUM JUNIOR, Brasília. A crise política de 2015-16: para além da conjuntura. República e democracia: impasses do Brasil contemporâneo. (pp. 31-47). Belo Horizonte: UFMG, 2017.

33 FERNANDES, Florestan. Circuito Fechado: quatro ensaios sobre o “poder institucional”. São Paulo: Globo, 2010, p. 30.

34 FERNANDES, Florestan. Revolução burguesa no Brasil. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1981. Idem, Fernandes 1981.

35 WEBER, Max. Metodologia das Ciências Sociais. São Paulo: Cortez, 1992, pp. 349-359.

36 MARCOVITCH, Jacques. Como salvar uma política?. Estud. av. São Paulo, v. 32, n. 92, p. 7 a 15 de abril de 2018, p. 13.

democracia é culpada pelos incontáveis problemas observados na nação brasileira.<sup>37</sup>

Portanto, são perceptíveis atualmente no seio social as marcas do autoritarismo e da lógica de que haja um salvador para livrar a nação de toda a desigualdade social, os problemas enfrentados, e que extirpe a corrupção que há muito vem corroendo e consumindo a nação. Para resgatar a credibilidade da democracia, assim como de suas instituições, emerge a necessidade de superar totalmente os resquícios de autoritarismo ainda presentes no tecido social.<sup>38</sup>

Foi através desse ideal messiânico e salvacionista, que Jair Messias Bolsonaro foi eleito presidente do Brasil. A figura de autoridade manifesta na imagem do outrora deputado federal que tem formação militar e discurso de aniquilar os principais problemas percebidos pela sociedade – como já dito, a insegurança e corrupção – com rigidez e eficiência, foi bem recebida pelo povo brasileiro, fazendo com que fosse ele eleito com pouco mais de 55% dos votos válidos.

### **Democracia: entre o texto constitucional e dinâmica real**

Existe uma acentuada disparidade entre a democracia legal, o Estado Democrático de Direito expresso na Constituição Federal e a democracia real, isto é, como ela é enxergada e percebida no seio social pelos brasileiros médios.

No intuito de melhor entender esse processo, instrumentaliza-se aqui análise de dados qualitativos e quantitativos produzidos pela Pesquisa As Vozes da Crise (2017)<sup>39</sup> que, trabalhando com entrevistas abertas e Escalas Sociais de Likert, coletou uma amostra de 500 questionários quantitativos, reunindo informações sobre a representação que os “brasileiros médios” tem da política e da justiça na contemporaneidade. O emprego de tais questionários foi feito nas mais diversas conjunturas sociais, com pessoas de níveis de escolaridade, faixa etária, poder aquisitivo distintos, além de ter contemplado diferentes regiões do país, todavia, com maior concentração no estado do Paraná, de forma que abarcou diferentes contextos socioeconômicos, profissionais, religiosos e culturais.

Na mesma dinâmica, também as 22 entrevistas realizadas em caráter de profundidade, numa dinâmica qualitativa, que privilegiaram uma divisão na qual pudessem ser ouvidas as mais diferentes manifestações de grupos geracionais, categorias de gênero, faixa de renda e graus de escolaridade. Tais entrevistas se deram num rico contexto cultural, como no sertão nordestino, em zonas do interior do sul do país, em cidade metrópoles, bem como em vilarejos e povoados que vivem da atividade pesqueira, no intuito de analisar a dinâmica de variação ou convergência

37 BITTAR, Eduardo C. B. O Decreto no 8.243/2014 e os desafios da consolidação democrática brasileira. Revista de informação legislativa: Ano 51 Número 203 jul./set. 2014, p. 29.

38 BITTAR, Eduardo C. B. O Decreto no 8.243/2014 e os desafios da consolidação democrática brasileira. Revista de informação legislativa: Ano 51 Número 203 jul./set. 2014, p. 12.

39 Pesquisa vinculada ao projeto “Representações sociais da justiça e os dilemas da democracia no Brasil”, coordenado pela profa. Dra. Arilda Arboleya (UFPR/ISULPAR) em parceria institucional com os acadêmicos do Curso de Direito do Instituto Superior do Litoral do Paraná (ISULPAR), Arthur Viana Silva e Gustavo Lima da Silva, realizada no período de junho a agosto de 2017.

das respostas em espaços territoriais diferentes, sendo assim, um critério territorial. A riqueza da pluralidade de opiniões advindas de realidades diferentes respaldam ainda mais a produção científica aqui discutida, uma vez que tais grupos – de brasileiros médios – assumem um papel imprescindível no que diz respeito a elasticidade dos modelos de relação social, de forma que se configuram em agente de sustentação ou mesmo de transformação do tecido social.<sup>40</sup>

A constatação da corrupção como um mal que assola a sociedade brasileira foi percebida nas significações do brasileiro:

	O problema do Brasil é a corrupção	Todo político é corrupto	O povo brasileiro é corrupto
Concordo totalmente	<b>43%</b>	13%	9%
Concordo	<b>52%</b>	<b>50%</b>	<b>58%</b>
Não sei	1%	8%	9%
Discordo	3%	27%	20%
Discordo totalmente	1%	2%	4%
Total	100%	100%	100%

Tabela 1 - Diagnóstico da Corrupção

Fonte: Pesquisa Vozes da Crise, 2017.

Existe um índice muito grande de cidadãos que percebem a corrupção como a causa dos males experimentados pelo Brasil, totalizando a porcentagem de 95% entre os que demonstraram concordar ou concordar parcialmente com essa afirmação. Seguindo nesse diagnóstico, a fragilidade da representação política característica do regime democrático pode ser observada, tomando-se em consideração que, 63% dos entrevistados concordam ou concordam totalmente de que todo político é corrupto. A autocrítica vai mais além, quando entende-se pelo próprio cidadão que a corrupção é um problema que não se restringe a classe política, mas o povo pratica a corrupção, o que é visível no fato de que 67% dos participantes entenderam que o povo brasileiro é marcado como corrupto, entre os que concordam e os que concordam totalmente.

Nas entrevistas mais aprofundadas, a corrupção é vista como um elemento intrínseco à nação brasileira, presente em falas como a do mecânico evangélico de 49 anos e ensino médio completo, que considera: “infelizmente o que atrapalha o Brasil é a corrupção mesmo”, um ressentimento com essa condição que na maioria das vezes vem desacompanhado de reflexões sobre seu processo constitutivo, emerge amargo nas falas dos entrevistados.

Em razão desse diagnóstico, a falta de desejo em residir no país, que tem muitos brasileiros procurarem emigrar para outras nações, é identificada na fala da auxiliar administrativa católica de 47 anos, com ensino superior: “hoje eu defino o Brasil como

40 Os resultados amplos dessa pesquisa podem ser encontrados no artigo “As vozes da crise: justiça, democracia e progresso na representação do brasileiro médio” publicado nos Anais do 31º Congresso da Associação Latino-americana de Sociologia – ALAS 2017, disponível em: <http://www.alas2017.easyplanners.info/opc/?page=listadoCompleto>.

um dos países mais corruptos que existe. Eu tenho vergonha de morar no Brasil... Quería criar minha filha em outro país”. Esse sentimento é recorrente na fala de diversos entrevistados, como o engenheiro agrônomo de 62 anos também deseja sair do país: “Minha vontade de ir embora é grande... A hipocrisia corre solta, porque ao mesmo tempo em que se critica o que está acontecendo, vão negociar com os políticos para ter vantagens e acham que isso não é corrupção, não é agir errado”.

Numa opinião mais jovial, a universitária de 22 anos identifica a marca da corrupção tanto no povo quanto nos representantes políticos: “é um país corrupto e isso está em sua essência, não apenas na política, mas também em sua população que, como um todo, sempre tenta tirar vantagem em qualquer circunstância. [...] quem tem poder raramente é culpado, não existe ordem tão pouco progresso, não existem sistemas que sejam benéficos a população. [...] existem desvios de dinheiros em todas as partes... em todos os lados são encontrados traços de desonestidade e falcatuas”.

A corrupção da política e do povo, culmina na deslegitimação das estruturas democráticas brasileiras, é o que se pode perceber na fala do trabalhador manual de 44 anos com ensino básico: “ah, eu enxergo política hoje em dia [como] um negócio pra fazer dinheiro, não mais como querendo ajudar o povo”.

Ao serem questionados sobre os motivos que levaram o Brasil ao contexto de crise política e descrédito das instituições, assim como a fragilização da democracia, foram apresentadas diversas respostas que remontam a vilões diferentes. É introduzido um repertório plural de respostas como: “impunidade”, “incompetência administrativa”, “má fé dos políticos”, “acordos”, “falta de informação”, “ignorância popular”, “herança portuguesa”, “corrupção” e a máxima “brasileiro não sabe votar”.

A descrença quanto à qualidade do voto, é preocupante, sobretudo se pensar que nas “Diretas Já!” o brasileiro ansiava avidamente pelo sufrágio universal:

O povo não sabe votar	
Concordo totalmente	39%
Concordo	48%
Não sei	5%
Discordo	6%
Discordo totalmente	2%
Total	100%

Tabela 2 - Consciência do cidadão ao votar

Fonte: Pesquisa Vozes da Crise, 2017.

A inoperância do voto, identificada como a incapacidade de escolha política dos populares, presente em 87% dos respondentes, se deve a variados contextos, porém, convergem numa conclusão: o fomento de uma construção ideológica onde se permite comportamentos e posturas austeras e autoritárias como resposta aos problemas sociais, uma vez que a democracia, em 30 anos da Constituição Federal, não foi

exitosa na missão de mitigar as mazelas sociais. Pelo exposto, a democracia aparece como insuficiente para proteger a sociedade e as instituições que deveriam efetivar a democracia são inoperantes, o que produz o pensamento do vendedor evangélico de 61 anos, de que: “é tudo sem-vergonhice”.

É nesta tensão que ressurgem os resquícios autoritários outrora presentes na realidade brasileira, como na fala de uma professora de 68 anos que considera que um modelo governamental autoritário e ditatorial seria: “uma solução e tanto hoje – pelo o que nós estamos vivendo, pelas violências, todos os tipos de violência. Eu acho que seria uma boa ideia”.

Determinados indivíduos expressamente manifestaram seu apoio ao regime militar, bem como à um eventual retorno: “do jeito que tá, eu gostaria que voltasse o militarismo”, na concepção da agente administrativa de 47 anos, ou “no momento que estamos passando acho que deveria voltar o militarismo”, conforme a opinião da professora de 53 anos. Na mesma toada, segue o agricultor aposentado: “a democracia acabou com o país. Eu queria que o nosso governo fosse uma ditadura”.

Partindo de outro norte, embora existam aqueles que se opuseram a um retorno do regime militar, identifica-se um extremo descrédito na democracia, de modo que a ditadura militar só não seria a melhor solução, mas o problema da democracia ainda persiste. É a fala do supervisor escolar nordestino de 39 anos, católico e estudante universitário, que considera:

“...o cenário político atual de nosso país vem mostrando que tanto o Congresso como o Senado Federal tornaram-se verdadeiros balcões de interesses próprios e negócios escusos. As leis são feitas e adequadas apenas para obtenção de sucesso nas urnas para o próximo ano, sem ao menos se preocupar com a nação”.<sup>41</sup>

Um parecer interessante de um funcionário público de 47 anos, mestre em direito do trabalho, e professor universitário, lamentavelmente considera que não houve avanços para o povo após a redemocratização do Estado brasileiro, ao proferir a sentença: “para mim nada mudou”. Em sua constatação, um governo ditatorial “não seria a solução, seria a consequência, infelizmente” de uma lógica democrática institucionalizada, mas não efetivada no país.

Portanto, nos substratos sociais encontra-se a ideia de necessidade de um salvador, conforme já refletido neste trabalho. Nas falas dos brasileiros médios identifica-se o clamor por um líder salvador, como uma fórmula mágica e imediata para resolver os problemas da população, como: “coloca um presidente bom ali”, na opinião do jovem de 23 anos trabalhador manual que não sabe dizer o que é democracia. Ouviu-se que a figura de “um homem bom” projetada pelo jovem de baixa escolaridade, ou no diagnóstico de que: “precisamos de um líder” veiculada por um engenheiro agrônomo de 62 anos com elevado grau de formação escolar e perfil crítico, verifica-se o messianismo como marca fortemente encontrada no contexto social.

41 Pesquisa Vozes da Crise, 2017.

Nesta conjuntura, o messias político, poderoso autoritário e benevolente reflete a lógica autoritária do povo brasileiro. Corrobora-se tal raciocínio, ao se verificar que apenas 23% dos participantes da pesquisa concordaram expressamente que “o regime militar é a solução para o Brasil”, de modo que, não se dispensa o direito de escolha, como as próprias falas acima de certo modo indicam, mas se quer eleger o dominador carismático, não o gestor da coisa pública.

Isso se torna ainda mais analiticamente interessante se considerarmos que 85% dos respondentes identificaram a democracia como contribuinte do progresso nacional, onde percebe-se o reconhecimento do potencial democrático na gestão do desenvolvimento. Todavia, tal identificação da relevância da democracia é mitigado com a opinião de que “a democracia não funciona no Brasil”, mediante o que expressaram 69% das pessoas que responderam, acrescidos de 10% de pessoas que não se posicionaram quanto a essa afirmação, de modo que, se não a confirmaram, tão pouco a infirmaram.

Esse cenário mostra que a democracia é reconhecida como um valor, entretanto, parece ser representada como incompatível com a realidade brasileira, como se vê na fala do balconista evangélico de 28 anos:

Querendo ou não, é boa até: nós somos meio que livre, nós podemos, se eu não gostar de alguma coisa, manifestar e falar que não gostei daquilo e eu sou livre para fazer isso. Por esse lado é bom né, ninguém me proíbe de fazer certas coisas. Mas... só vai funcionar pra gente mesmo, porque se for querer botar em prática, a gente só vai ficar ali, o que nós expressamos e ninguém vai apoiar né... No fim, ela não é adequada.<sup>42</sup>

A dicotomia: “democracia é boa, mas não se vê na prática”, é vista em quase todas as falas dos entrevistados, que entendem o poder de escolher representantes políticos como algo bom, contudo, longe de atender aos interesses sociais. É como pondera o pastor evangélico de 38 anos: “a escolha do voto é uma coisa muito importante... Só que ao mesmo tempo, ela não é eficiente”. A professora universitária nordestina percebe a “aversão que o brasileiro tem pela política”, ou mesmo pela má representação do povo feita pelos representantes políticos – “não tem honestidade... acabou” (agricultor de 85 anos), seja ainda em função de seus mecanismos institucionais de operação, a democracia é representada como uma coisa boa, mas inadequada ao Brasil.

Em meio à pluralidade de opiniões e concepções, verificam-se dois resultados semânticos: de um lado a dificuldade ampliada em compreender objetivamente a democracia; de outro, a condenação da democracia como responsável pelos problemas nacionais – os pequenos e os grandes – e, por conseguinte, sua recusa enquanto característica substantiva de nossa forma política e social. Quanto ao primeiro ponto, as respostas dadas à pergunta “o que você entende por democracia”, são icônicas. Percebeu-se a instabilidade presente nos conceitos. Veja-se as definições partindo de grupos geracionais mais avançados até chegar aos mais jovens:

42 Pesquisa Vozes da Crise, 2017.

A gente nem entende o que é isso aí... (dona de casa aposentada).

Um pouco eu até acho que passa da liberdade né, que eles chegam a fazê tudo” (agricultor aposentado).

Democracia eu acho que assim. Um país para ser democrático, as vezes as pessoas dizem “ah democracia”, mas oprimem, então isso não é ser democrático. Ser democrático também não é dar total liberdade. Então, democracia, o que eu entendo, não é totalmente rígido mas também não liberal (Professora aposentada).

Democracia é... nós temos direitos, mais direitos do que obrigações, em termos né. A democracia nos dá liberdade pra votar (Pensionista de 62 anos).

Democracia eu entendo assim, é o livre-arbítrio, a pessoa escolhe o lado certo ou o lado errado. A democracia te dá o direito de você se manifestar, de você lutar por uma coisa melhor... Então a democracia tem que avaliar de um jeito que a pessoa tem que ver o que é bom pro povo (Mecânico de 61 anos).

Ah, democracia é no sentido de ser bem feita, nas coisas corretas. (Professora de 53 anos).

Democracia é a liberdade de a pessoa votar. Só tem que exercer a função de ser um eleitor democrático (Homem evangélico de 49 anos).

Democracia é os direitos que nós, digamos assim, ele dizem que nós estamos em um país democrático, mas nós não estamos, porque nós somos obrigados a pagar o que eles querem de imposto (Agente administrativa de 47 anos).

Acho que a democracia é um direito para que tenha liberdade para escolher (Autônoma, de 46 anos).

É quando a vontade do povo prevalece através do voto direto em seus representantes governamentais (Supervisor escolar, 39 anos).

Garantir a representação de pessoas de todos as classes sociais, brancos, negros, religioso, ateus, artistas, você tem pessoas que defendem as classes de minorias e etc...”. (Pastor evangélico de 38 anos).

Eu entendo que a democracia é o negócio né, que como se fosse um tema livre né... que é um país democrático, mais só, mas também é outra coisa que também só ta no nome, porque a democracia a gente não tem né, ... democrático é você aceitar o que a outra pessoa quer, o que ela fala (Balconista, 28 anos).

É um sistema de governo que elege seus representantes através de eleições populares (Universitária de 22 anos).<sup>43</sup>

Chama a atenção que dois jovens não souberam manifestar qualquer tipo de resposta à definição de democracia, um trabalhador manual de 23, e um estudante de 20 anos quedaram-se inertes quanto à resposta. Essa ausência de entendimento da democracia demonstra seu distanciamento dos substratos sociais, ou seja, do cotidiano dos cidadãos, o que fortalece o argumento da concepção autoritária do brasileiro, construída em seu processo histórico de formação na periferia do mundo e cotidianamente reinventada.

No que concerne à democracia como permissiva dos problemas sociais enfrentados pelo Brasil, empreende-se uma assimilação de que a liberdade inserta pelo viés democrático permite a ocorrência desmedida de comportamentos sociais repugnantes, a exemplo da violência, insegurança, corrupção, ausência de valores sociais e etc. Daí é feita a conclusão pelo agricultor de 85 anos: “quanto mais liberdade, mais pior”, após relatar casos de desrespeito, de badernas, de roubos, de violências

e de improbidade na política quando indagado acerca do significado da palavra democracia.

Tais diagnósticos, presentes nas mais variadas faixas etárias, tanto jovens quanto idosos, credos religiosos, tanto católicos quanto protestantes, níveis de escolaridade, tanto os de grau avançado quanto os de formação média ou básica, formam uma leitura da democracia como sinônimo de impunidade e libertinagem. É nessa matriz de representações sociais que se entende o levante de vozes que pedem pela suposta austeridade de um regime militar, no intuito e fortalecer as matrizes sociais, que, na opinião de muitos, foram fragilizadas pela democracia. Neste sentido, menciona-se a seguinte opinião de uma agente administrativa:

Hoje em dia tá roubo de mais, corrupção, assaltos, tudo, tá muito largado, nós não temos segurança, nós não temos polícia, tudo corrompida, maior parte corrompida, são poucos os que são honestos que realmente trabalham pela causa. A corrupção acho que não acabaria, mas daria um jeito digamos assim, em roubos assaltos, bandidismo, que tá demais... antigamente não tinha.<sup>44</sup>

O imbróglio aqui discutido se configura em mais uma manifestação da lógica autoritária, configurando-se como um óbice aos princípios basilares, direitos e garantias fundamentais salvaguardados pela Carta Magna de 1988, sobretudo o Estado Democrático de Direito, como modelo norteador da nação. O rol de direitos expressos no texto constitucional é visto como um meio de permitir a prática de delitos e comportamentos que debilitem os laços sociais. O evangélico de 49 anos, menciona que o brasileiro é acomodado e depende de programas governamentais, ao passo que o pastor de 38 anos diz que “o Brasil tem essa cultura de coitadinho”.

Diante de todo panorama apresentado, emerge a necessidade de se repensar alguns dos princípios da Constituição da República Federativa do Brasil, sobretudo, como aqui abordado o comportamento da democracia no transcorrer dos anos.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da acentuada crise experimentada pelo Brasil, nas mais diversas áreas, impõe-se refletir a propositura de meios para minimizar e erradicar os problemas sociais enfrentados, assim como resgatar a credibilidade do cidadão no modelo democrático e sua confiabilidade nas instituições estatais.

A corrupção, deve ser amplamente combatida no sentido de não permitir que haja desvio de verbas públicas e privilégios ilegais de determinadas classes em detrimento do bem comum. Nos últimos tempos, casos como o do “Mensalão”, da “Operação Lava-Jato”, ou mesmo “Operação Carne Fraca” mostram que a nação brasileira precisa repensar seus valores, assim como os representantes políticos precisam repensar seu papel em prol da sociedade.

<sup>44</sup> Aqui, emerge a necessidade de não serem aceitos discursos tolos, e objetivos  
Pesquisa Vozes da Crise, 2017.

irrefletidos e equivocados, que querem ainda mais destruir o Estado brasileiro. O recente constitucionalismo e democracia brasileira, que em 2018, completou 30 anos, necessita passar por um processo de modernização, para superar os déficits e o atraso historicamente herdados e ainda perceptíveis.

Na missão de resgatar o Brasil, a democracia tem papel fundamental, onde se apresenta como uma cultura de direitos e de reconhecimento jurídico do próximo. Logo, vê-se a necessidade de construção de interações sociais saudáveis e de fortalecimento das estruturas democráticas.<sup>45</sup>

Que possamos propor meios de evolução da Constituição Federal em todas as suas facetas. Carvalho<sup>46</sup> conclui que, muito embora a ideia de República tenha sido firmada constitucionalmente em 1988, ela ainda seria um ideal não materializado, e, de fato, cabe a missão de materializar os princípios constitucionais do cotidiano das pessoas. Conforme mencionou Hans Kelsen<sup>47</sup>, validade é quando uma norma jurídica impõe comportamentos em determinado contexto social, eficácia é quando verifica-se o cumprimento de determinada norma na sociedade. Portanto, que a Constituição Federal congregue tanto a validade quanto à eficácia de suas disposições.

Na história recente, desde 1985, vê-se que o Brasil teve dois presidentes que sofreram processo de impeachment, um ex-presidente está preso por atitudes ilegais, e outro presidente também foi submetido a tentativa de impeachment, sem sucesso, fora outros inúmeros e recorrentes casos denunciados, mas não devidamente investigados. Logo, foram 30 anos de muitas instabilidades e de tumulto para o cidadão brasileiro. Que agora, construamos uma realidade mais harmoniosa para o horizonte que nos espera, do que depende fundamentalmente a atuação profícua dos operadores do direito, para o devido resguardo e efetivação dos princípios norteadores e basilares da Constituição Federal. Promovendo-se o debate, existe a esperança de que o futuro brasileiro possa ser democraticamente próspero.

## REFERÊNCIAS

ARBOLEYA, Arilda; SILVA, Arthur Viana; SILVA, Gustavo Lima. As vozes da crise: justiça, democracia e progresso na representação social do brasileiro médio. In: Anais do 31º Congresso Latino-americano de Sociologia. Uruguai: ALAS, 2017. Disponível em: <http://www.alas2017.easyplanners.info/opc/?page=listadoCompleto>.

BITTAR, Eduardo C. B. **Crise política e teoria da democracia**: contribuições para a consolidação democrática no Brasil contemporâneo. Revista de informação legislativa: RIL, v. 53, n. 211, p. 11-33, jul./set. 2016. Disponível em: <[http://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/53/211/ril\\_v53\\_n211\\_p11](http://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/53/211/ril_v53_n211_p11)>. Acesso em?

BITTAR, Eduardo C. B. **O Decreto no 8.243/2014 e os desafios da consolidação democrática brasileira**. Revista de informação legislativa: Ano 51 Número 203 jul./set. 2014. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/507403/001017533.pdf>>.

45 BITTAR, Eduardo C. B. O Decreto no 8.243/2014 e os desafios da consolidação democrática brasileira. Revista de informação legislativa: Ano 51 Número 203 jul./set. 2014, p. 25.

46 CARVALHO, José Murilo de. Cidadania no Brasil: o longo caminho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013, p. 219..

47 HANS, Kelsen. Teoria geral do direito e do estado. – 3ª ed. – São Paulo: Martins Fontes, 1998.

BITTAR, Eduardo C. B. **Democracia, intolerancia política y derechos humanos: una visión reflexiva a partir de la realidad brasileira contemporânea.** Rev. Derecho, Montevideo, n.16, p. 47-65, dic. 2017. Disponível em <[http://www.scielo.edu.uy/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2393-61932017000200047&lng=es&nrm=iso](http://www.scielo.edu.uy/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2393-61932017000200047&lng=es&nrm=iso)>. Acessado em 20 sept. 2018. <http://dx.doi.org/10.22235/rd.v2i16.1470>.

BRASIL. **DECRETO Nº 8.243 DE 23 DE MAIO DE 2014. BRASIL.** Institui a Política Nacional de Participação Social - PNPS e o Sistema Nacional de Participação Social - SNPS, e dá outras providências. Brasília,DF, mai 2014. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/decreto/d8243.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/decreto/d8243.htm)>. Acesso em 15 de outubro de 2018.

BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. **PDC 1491/2014:** Projeto de Decreto Legislativo de Sustação de Atos Normativos do Poder Executivo. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=617737>>. Acesso em 03 de outubro de 2018.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013.

FERNANDES, Florestan. **Revolução burguesa no Brasil.** Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1981.

FERNANDES, Florestan\_\_\_\_\_. **Circuito Fechado: quatro ensaios sobre o “poder institucional”.** São Paulo: Globo, 2010.

HANS, Kelsen. **Teoria geral do direito e do estado.** – 3ª ed. – São Paulo: Martins Fontes, 1998.

MARCOVITCH, Jacques. **Como salvar uma política?.** Estud. av. São Paulo, v. 32, n. 92, p. 7 a 15 de abril de 2018. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S010340142018000100007&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010340142018000100007&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em 11 de setembro de 2018. <http://dx.doi.org/10.5935/0103-4014.20180002>.

MENDES, Gilmar Ferreira. COELHO, Inocêncio Mártires. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de direito constitucional.** – 4. ed. rev. e atual. - São Paulo :Saraiva, 2009.

MORAES, Alexandre de. **Direito constitucional.** – 32. ed. rev. e atual. até a EC nº 91, de 18 de fevereiro de 2016. – São Paulo: Atlas, 2016.

OUTHWAITE, William; BOTTOMORE, Tom (edit). **Dicionário do pensamento social do Século XX.** – Rio de Janeiro: Jorge Zahar. Ed., 1996.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e o direito constitucional internacional.** – 14. ed., rev. e atual. – São Paulo: Saraiva, 2013.

SALLUM JUNIOR, Brasília. **A crise política de 2015-16: para além da conjuntura.** República e democracia: impasses do Brasil contemporâneo. (pp. 31-47). Belo Horizonte: UFMG, 2017.

SARLET, Ingo Wolfgang. MARINONI, Luiz Guilherme. MITIDIERO, Daniel. **Curso de direito constitucional.** – 6. ed. – São Paulo: Saraiva, 2017.

WEBER, Max. **Metodologia das Ciências Sociais.** São Paulo: Cortez, 1992, pp. 349-359.

ZORZAL, Gabriela. **Democracia representativa e democracia participativa: Limites e complementariedade.** Anais da 8ª Semana de Ciências Sociais da Universidade Federal do Espírito Santo - 12 a 14 de novembro de 2014. Disponível em: <http://periodicos.ufes.br/SCSUFES/article/view/8567/6021>. Acesso em 03 de outubro de 2018.

## ÍNDICE REMISSIVO

### A

Ação Civil Pública 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102

### C

Ciências Jurídicas 18, 38, 51, 63, 79, 91, 103, 115, 122, 134, 143, 149, 163, 177, 200, 211, 217, 229, 237, 243, 257, 258, 264, 276

Constitucionalismo 18, 24, 36, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 62

Controle de Constitucionalidade 21, 38, 43, 49, 52, 68

Corte Interamericana de Direitos Humanos 1, 2, 7, 10

Crise 6, 11, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 49, 51, 61, 192, 219, 221, 222, 224, 226, 227, 266

### D

Democracia 10, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 42, 50, 52, 53, 57, 61, 66, 75, 167, 168, 175, 219, 222, 226, 267, 268

Direitos Humanos 1, 2, 7, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 37, 39, 49, 58, 61, 62, 79, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 105, 110, 113, 114, 149, 160, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 229, 234, 235, 236, 245, 248, 267, 268, 269, 270, 275, 276

### E

Educação 4, 5, 45, 77, 78, 81, 82, 88, 89, 90, 106, 107, 110, 112, 133, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 177, 196, 197, 198, 199, 204, 205, 209, 215, 217, 218, 219, 221, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 234, 235, 236, 237, 241, 242, 247, 252, 257, 268, 276

Educação Indígena 149, 151, 152, 153, 154, 157, 158

Educação Superior 169, 219, 221, 223, 224, 225, 226, 230, 231

Efetividade 10, 18, 26, 38, 40, 42, 47, 51, 63, 79, 86, 91, 95, 103, 105, 115, 122, 134, 143, 149, 163, 173, 177, 200, 211, 217, 229, 237, 243, 258, 264, 275, 276

Ensino Jurídico 217, 218, 219, 220, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228

Escola 17, 39, 49, 88, 148, 152, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 161, 162, 163, 169, 170, 173, 175, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 194, 196, 197, 198, 199, 201, 203, 204, 205, 209, 210, 224, 231, 234, 241, 275, 276

### F

Feminicídio 264, 265, 266, 270, 271, 272, 273, 274, 275

### G

Garantismo 44, 45, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 62

Garífuna 1, 2, 7, 8, 9, 10, 15, 16

## H

Habitação 105, 106, 107, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121

Honduras 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 15, 16, 17

## I

Idoso 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 165

## J

Justiça Restaurativa 39, 49, 211, 212, 213, 214, 215, 216

## M

Mulher 100, 165, 178, 187, 189, 192, 229, 233, 234, 235, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 252, 253, 254, 255, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275

## P

Penas Restritivas 243, 244, 247, 250, 255

Pesquisa 2, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 52, 61, 63, 115, 117, 118, 122, 123, 132, 134, 136, 146, 147, 163, 165, 166, 172, 173, 177, 179, 180, 181, 187, 188, 189, 195, 197, 198, 199, 200, 210, 223, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 240, 241, 244, 249, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 262, 273, 276

Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos 163, 165, 167, 169, 173, 175, 235

Políticas Públicas 12, 13, 20, 27, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 79, 81, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 104, 105, 107, 113, 136, 140, 151, 158, 165, 168, 172, 198, 235, 237, 257, 259, 260, 262, 272, 274, 276

Projeto de Extensão 237, 238, 241, 250

## R

Realidade Social 22, 222, 223, 237, 241, 266

Responsabilidade Civil 122, 123, 124, 125, 127, 129, 130, 132, 133, 148

Responsabilidade Social 229, 233, 235

## S

Saúde 16, 26, 45, 46, 82, 103, 105, 106, 107, 108, 110, 117, 122, 127, 128, 129, 130, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 164, 165, 206, 207, 214, 215, 226, 255, 268, 271, 275

Supremo Tribunal Federal 38, 40, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 72, 74, 76, 78, 93, 98

## U

Universidade 1, 16, 17, 24, 37, 38, 51, 61, 62, 63, 79, 103, 114, 115, 121, 122, 143, 155, 163, 183, 194, 197, 198, 200, 211, 216, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 242, 243, 250, 256, 257, 258, 259, 271, 274, 275, 276

## V

Violência Doméstica 165, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 264, 265, 272, 273

Violência escolar 200, 201, 204, 207, 208

 **Atena**  
Editora

**2 0 2 0**